



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 98

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		25
Atos do Poder Executivo	1	9	
Vice-Governadoria		11	
Casa Civil.....		11	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		11	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	5	11	25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5		25
Secretaria de Estado de Saúde		14	26
Secretaria de Estado de Educação.....		17	28
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		17	28
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	6		
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo... Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	7	17	29
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	7	18	29
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		19	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	7	21	34
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	8	21	36
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....			36
Secretaria de Estado de Turismo.....	8	22	
Secretaria de Estado de Cultura.....		22	36
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		22	37
Controladoria Geral do Distrito Federal	8	23	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		23	37
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		24	38
Ineditoriais			39

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 21 de maio de 2015

PROCESSO: 001.001.276/2009; INTERESSADO: NIRON OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercícios 2013 e 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor NIRON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, valor R\$19.212,70 (dezenove mil, duzentos e doze reais e setenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

PROCESSO: 001.001.461/2015; INTERESSADO: SANDRA RODRIGUES DA FONSECA;
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida para pagamento de abono permanência, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora SANDRA

RODRIGUES DA FONSECA, valor R\$2.423,54 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

VALÉRIO NEVES CAMPOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.483, DE 21 DE MAIO DE 2015

(Autoria do Projeto: Deputado Profº Reginaldo Veras)

Dispõe sobre o uso de imagens, símbolos e identidade visual pela administração pública de qualquer dos poderes do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei institui normas de uniformização no uso de imagens, símbolos e identidade visual do Distrito Federal, nos equipamentos e bens públicos, nos impressos e na publicidade governamentais e nos sítios oficiais dos órgãos e entidades distritais, no âmbito de qualquer dos poderes.

Art. 2º O uso de imagens, logomarcas, símbolos ou denominações, em equipamentos públicos e campanhas publicitárias da administração direta e indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal, obedecem aos princípios de eficiência, moralidade e impessoalidade, não podendo caracterizar promoção de pessoas, agentes públicos ou agremiações partidárias.

§ 1º É vedada a publicidade governamental que extrapole o caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§ 2º É vedada a utilização de imagens, símbolos, logotipos ou nomes, na publicidade da administração pública de qualquer dos poderes do Distrito Federal, que contenham elementos capazes de vincular, de maneira direta, a identidade visual governamental a pessoas, agentes públicos ou agremiações partidárias.

Art. 3º Na criação de outros símbolos, além da bandeira, do hino e do brasão, observa-se o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Na confecção de símbolos, logotipos, marcas e imagens, prefere-se a adoção das cores legais do Distrito Federal, na forma do que dispuser a legislação em vigor.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo, não são adotados outros símbolos senão o brasão e o logotipo já criados, nas cores oficiais do Distrito Federal.

§ 2º São vedados a elaboração, a confecção, a impressão e o uso em bens, equipamentos, impressos e quaisquer outros meios de divulgação oficial do Distrito Federal, de símbolos que não sejam os oficialmente autorizados pela legislação, ressalvados os logotipos das entidades da administração indireta que não violem os preceitos dessa Lei.

Art. 5º A elaboração e a confecção dos símbolos, imagens, logotipos e denominações que violem os princípios de eficiência, moralidade e impessoalidade com o uso de dinheiro público acarretam ao agente responsável o dever de ressarcimento, na forma da legislação de regência.

Art. 6º É dever da administração pública de qualquer dos poderes do Distrito Federal zelar pelo cumprimento dessa Lei, efetuando o uso de impressos e elementos de identidade visual, de forma a cumpri-la dentro dos limites orçamentários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1 ano após a sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.503, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.524.088,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.524.088,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						2.524.088	
15.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS							
Ref. 002764 6715 (***) REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	857.273		
						857.273	
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 008062 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II	26	44.90.51	3	100	1.474.943		
						1.474.943	
15.451.6208.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA							
Ref. 000289 0002 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA	6	44.90.51	3	100	161.872		
						161.872	
15.482.6218.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 002738 0008 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO	5	44.90.51	3	100	10.000		
						10.000	
15.482.6218.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 002739 0017 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	3	100	10.000		
						10.000	
15.482.6218.3059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA							
Ref. 007936 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA	9	44.90.51	3	100	10.000		
						10.000	
2015AC00200					TOTAL	2.524.088	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						2.524.088	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 000425 9552 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- PLANO PILOTO	1	33.90.47	0	100	2.524.088		
						2.524.088	
2015AC00200					TOTAL	2.524.088	

DECRETO Nº 36.504, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Mobilidade crédito suplementar, no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						5.100.000	
26.122.6010.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001757 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

		1	33.90.39	0	100	3.400.000	
		1	33.90.39	0	120	1.620.708	5.020.708
26.782.6216.3182	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001	(***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	79.292	79.292
2015AC00194						TOTAL	5.100.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						5.100.000	
26.122.6216.2725 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO							
Ref. 002186 0001 (***) MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-- PLANO PILOTO							
PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0							
	1	33.90.39	0	100	3.479.292		
	1	33.90.39	0	120	20.708	3.500.000	
26.122.6216.4002 MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							
Ref. 002190 0001 (***) MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL							
TERMINAL MANTIDO (UNIDADE) 0							
	99	33.90.39	0	120	1.600.000	1.600.000	
2015AC00194						TOTAL	5.100.000

DECRETO Nº 36.505, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.959.570,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social crédito suplementar, no valor de R\$ 11.959.570,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						11.959.570

06.122.6008.4052	PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL						
Ref. 007990 0001	PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL-PMDF-PCDF-CBMD-DF-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	201.600	201.600
06.128.6217.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 006842 0025	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL- PLANO PILOTO						

		1	33.90.39	0	100	483.000	483.000
--	--	---	----------	---	-----	---------	---------

06.181.6217.3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 008009 0002	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	100	27.500	27.500

06.181.6217.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 000546 0045	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	600.000	600.000

06.181.6217.4031	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO						
Ref. 007931 0001	(EPP)MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	100	7.963.727	7.963.727

06.182.6217.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 008763 5791	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	15.000	
		99	33.90.39	0	100	15.000	30.000

06.182.6217.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 008925 5743	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	15.000	
		99	33.90.39	0	100	15.000	30.000

06.244.6222.4083	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS						
Ref. 005143 0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS- SECRETARIA DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	800.000	
	99	44.90.52	0	100	631.000	1.431.000

VI – Proceder à certificação e atestado de ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores e encaminhar matéria pertinente à Subsecretaria de Administração Geral para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

VII – Constituir comissões e grupos de trabalho;

VIII – Assinar e publicar atos e instruções normativas da Secretaria referentes à Gestão de Pessoas;

IX – Ratificar inexigibilidade de licitação;

X – Autorizar dispensa de licitação;

XI – Firmar contratos de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como autorizar e firmar aditivos aos contratos em vigor, exclusivamente para prorrogação de sua vigência, observando a legislação vigente;

XII – Encaminhar processos a outros Órgãos.

XIII – Conceder conversão da licença-prêmio por assiduidade em pecúnia;

Art. 2º Delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral para praticar os seguintes atos administrativos:

I – Conceder:

a) auxílio-natalidade;

b) auxílio creche e pré-escola;

c) auxílio-funeral;

d) gratificação de encargo de curso ou concurso;

e) indenização de transporte;

f) abono de permanência;

g) licença para serviço militar;

h) licença-prêmio por assiduidade;

i) licença à Servidora Adotante;

j) afastamento para frequência em curso de formação;

k) aposentadoria;

l) pensão a beneficiário de servidor;

II – Averbar o tempo de serviço;

III – Alterar e/ou retificar a concessão da vantagem pessoal denominada quintos/décimos;

IV – Autorizar suprimimento de fundos;

V – Designar executor de contratos e convênios;

VI – Instituir comissão de inventário patrimonial e designação dos respectivos membros;

VII – Instituir comissão de inventário de material e designação dos respectivos membros;

VIII – Retificar atos de aposentadoria e de pensão.

Art. 3º Delegar competência ao Coordenador de Gestão de Pessoas para praticar os seguintes atos administrativos:

I – Conceder:

a) adicional de qualificação;

b) gratificação de titulação;

c) gratificação por habilitação em políticas públicas;

d) auxílio-transporte;

e) auxílio-alimentação.

Art. 4º A presente delegação de competência é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 5º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser praticados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal as atribuições aqui delegadas.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades delegadas realizados entre o dia 27 de janeiro de 2015 e a data de vigência desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção do original, publicado no DODF nº 77, de 22 de abril de 2015, página 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de Agosto de 1994, publicada no DODF de 17 de agosto de 1994, página 29, ONDE SE LÊ: “... Averba: 1.365 dias prestados ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana...”, LEIA-SE: “...Averba: 1.365 dias prestados ao Serviço de Limpeza Urbana...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 34, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2015, pág. 63, ONDE SE LÊ: “... Termo de Cessão de uso DIRAD/DESEG – 2010/171 – BRB...”, LEIA-SE: “... Termo de Cessão de uso DIRAD/DESEG – 2014/086 – BRB...”.

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 037/2015.

(Processo nº 042-001.598/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 119/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ATACADISTA DE ALIMENTOS LOPES EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.712.875/001-21 e no CNPJ/MF sob o nº 21.822.605/0001-38, estabelecida na QR 303 Conjunto 14 Lote 13, Samambaia/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 19 de maio 2015.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54/2015.

INTERESSADA: TOTAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI; CNPJ: 21.937.809/0001-14; CF/DF: 0771261500183; PROCESSO Nº: 20150402-22330; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 108/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56/2015

INTERESSADA: BSB TRADE DISTRIBUIDORA DE ALIM. E BEBIDAS LTDA ME; CF/DF: 07.535.917/001-53; CNPJ: 11.669.189/0001-26; PROCESSO Nº: 20150417-25042; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 118/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57/2015.

PROCESSOS: 043.000.759/2015; INTERESSADO: DEL MAIPO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 113/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58/2015.

PROCESSOS: 046.000.160/2015; INTERESSADO: ITATIAIA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 120/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59/2015.

PROCESSOS: 043.000.606/2015; INTERESSADO: JURACI JOAQUIM DE SOUZA FILHO ME; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 121/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60/2015.

PROCESSOS: 046.000.527/2015; INTERESSADO: COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS GARLOPE LTDA ME; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 123/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62/2015.

INTERESSADA: REIS WINNES IMPORTADORA DE VINHOS LTDA EPP; CF/DF: 07696722/001-73; CNPJ: 21090219/0001-07; PROCESSO Nº: 20150506-28477; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da

competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 124/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – PLANALTINA

DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de maio de 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único do Decreto 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, e ainda o que consta no Processo 122.000356/2015, RESOLVE: TORNA SEM EFEITO o item 4 do DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 003, de 13 de março de 2015, publicado no DODF Nº 053, de 17 de março de 2015 referente à JUSCELINA GOMES DA SILVA, CPF: 151536901-30.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Assunto: Restituição/Compensação

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no anexo único do Decreto 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 10/SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21 de 02/07/2014, com fulcro nos artigos 111 a 115 do Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s), na seguinte ordem, (PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO, ANO, PLACA/INSCRIÇÃO/CONSOLIDADO, MOTIVO): 1) 127-004169/2014, JOHN VELOZO MELO, 59175486253, ITBI, 2012, GUIA 26/03/2012/345/000020-7, inexistência de pagamento indevido ou a maior. O (s) requerente (s) tem 30 (trinta) dias para recorrer contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no §3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Assunto: Restituição/Compensação

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no anexo único do Decreto 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 10/SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21 de 02/07/2014, com fulcro nos artigos 111 a 115 do Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s), na seguinte ordem, (PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO, ANO, PLACA/INSCRIÇÃO/CONSOLIDADO, MOTIVO): 1) 127-004537/2014, ALMIR OLIVEIRA RAMOS, 78103924172, ITBI, 2011, GUIA 19/12/2011/345/000033-2, inexistência de pagamento indevido; 2) 127-004538/2014, CLAUDIO AGUIAR AZEVEDO, 45513856115, ITBI, 2011, GUIA 09/09/2011/345/000005-8, inexistência de pagamento indevido ou a maior. O (s) requerente (s) tem 30 (trinta) dias para recorrer contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no §3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2994ª – REALIZADA EM 20/05/2015 – RELATOR: GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES – PROCESSO Nº: 111.002.309/2014 - INTERESSADO: Brasil Telecom S/A – Decisão nº 175 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercícios anteriores, o valor de R\$ 15.955,17 (Quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), em favor da Brasil Telecom S/A (OI S.A.) conforme fatura as fls. 309,

devidamente atestada pelo executor do contrato. O reconhecimento encontra respaldo nos termos da Decisão TCDF nº 437/2011, em especial no disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64 c/c o artigo 86 e 88 do Decreto 32.598/2010, com redação dada pelo Decreto nº 35.073/2014, bem como no Parecer nº 0160/2015-ACJUR, de fls. 322/324.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 38 DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência definida no Art. 1º, inciso V e no uso da atribuição prescrita no Art. 95, inciso I do Decreto Nº 34.249, de 28 de março de 2013, e considerando o exposto no MEMORANDO Nº 009/2014-CPS/SEAGRI/DF, do Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, relacionado ao contido nos autos do Processo Administrativo nº 070.002.205/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22 de abril de 2015, o prazo para conclusão da sindicância instaurada conforme os termos da Portaria 29, de 20 de abril de 2015, publicada no DODF nº 22 de abril de 2015, pág. 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UG: 220101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA: UO: 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.6217.1685.0001 – MELHORIAS DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.92	100	42.800,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário, para atender despesas com ampliação da Oficina de Panificação da FUNAP/DF no Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR TRINDADE MARANHÃO COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - U.O Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

Diretor Presidente – NOVACAP - U.O Favorecida

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.006672/2013, instaurada pela Portaria nº 75, de 06/03/2013, publicada no D.O.D.F nº 55, de 18/03/2013 e reinstaurado por meio da Portaria nº 244, de 15/10/2014, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014 e Portaria nº 89, de 25 de março de 2015, publicada no D.O.D.F nº 52, de 27/03/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.006672/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.005805/2013, instaurada pela Portaria nº 70, de 06/03/2013, publicada no D.O.D.F nº 48, de 07/03/2013 e reinstaurado por meio da Portaria nº 245, de 15/10/2014, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014 e Portaria nº 85, de 17/03/2015, publicada no D.O.D.F nº 56, de 20/03/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.005805/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025143/2014, instaurada pela Portaria nº 197, de 15/08/2014, publicada no DODF nº 176, de 27/08/2014 e, reinstaurada pela Portaria nº 114, de 17/04/2015, publicada no D.O.D.F nº 78, de 23/04/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025143/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025137/2014, instaurada pela Portaria nº 199, de 15/08/2014, publicada no DODF nº 176, de 27/08/2014 e, reinstaurada pela Portaria nº 116, de 17/04/2015, publicada no D.O.D.F nº 78, de 23/04/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de maio de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025137/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 44.101/UG: 440.101 – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

PARA: UO 24.101/UG: 220.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL
04.122.6009.8517.7250	33.90.39	100	R\$ 2.396.335,76

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para fazer custear as despesas com fornecimento de água, coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro e saneamento básico e despesas com fornecimento de energia elétrica para o Sistema Penitenciário referente ao mês de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS SOUTO

Secretário de Estado de Justiça

e Cidadania

U. O. Cedente

ARTHUR TRINDADE MARANHÃO COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública

e da Paz Social

U. O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

PORTARIA Nº 36 DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Secretário de Estado, atendendo ao disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;

IV - orientar as respectivas unidades subordinadas a Secretaria de Estado de Desenvol-

vimento Humano e Social no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e em seus regulamentos; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar os titulares das áreas indicadas abaixo para atuar como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Assessoria Jurídico-Legislativa;

II - Assessoria de Comunicação Social;

III - Unidade de Controle Interno;

IV - Ouvidoria;

V - Assessoria Especial;

VI - Subsecretaria de Avaliação e Gestão da Informação;

VII - Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - Subsecretaria de Assistência Social;

IX - Subsecretaria de Transferência de Renda;

X - Subsecretaria de Administração Geral; e

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS RIBEIRO COELHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, notadamente o enunciado nos artigos 211 e 215, e, diante da instrução constante nos Autos nº 380.000.403/2015, DECIDE: ACOLHER o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 17, de 10 de março de 2015, DODF nº 50 de 12 seguinte; ARQUIVAR a Sindicância com lastro no inciso I, artigo 215, Lei Complementar nº 840/2011, em razão do contido no apuratório.

MARCOS RIBEIRO COELHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 306, de 20 de maio de 2015, publicada no DODF nº 97, de 21 de maio de 2015, página 54, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 306, DE 20 DE MAIO DE 2015...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 33, DE 19 DE MAIO DE 2015..."

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DA 251ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pauta da 251ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social – CAS/DF a ser realizada em 26 de maio de 2015 na SEPN 515, Bloco A – Lote 01 - 3º andar – sala 301 as 9h.

I. Abertura.

II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).

III. Aprovação da Pauta.

IV. Aprovação das Atas 46ª Reunião Extraordinária e 250ª Reunião Ordinária.

V. Informes: Ofício nº. 012/2015, o qual a Entidade Lar Fabiano de Cristo informa que a Unidade Casa de Abigail, CNPJ 33.948.381/0060-44, sito à QNM 29 Módulo E, Ceilândia Sul - DF, encerrou suas atividades em 31/03/2015; Ofício 291/2015 – GAB/SEDHS, que encaminha parecer acerca da legalidade da manutenção da inscrição da Entidade Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia; Ofício nº 22/2015 – IDESC - Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável de Ceilândia, que solicita cópia do Processo nº. 0380.001.090/2012, referente ao indeferimento de inscrição junto ao CAS/DF.

VI. Relato da Comissão da Comissão Eleitoral: Apreciação e Deliberação da Minuta de Resolução que dispõe sobre a homologação da relação de representantes de entidades e organizações de assistência social, representantes de entidades e trabalhadores do SUAS e representantes de usuários ou organizações de usuários habilitados (as) como eleitores (as) e/ou candidatos (as) ao Processo Eleitoral do CAS/DF, Gestão 2015/2018.

VII. Relato da Reunião Conjunta da Comissão de Orçamento e Finanças – COF e Comissão de Política, realizada no dia 22/05/15: Execução Orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS /DF referente ao exercício de 2014 (continuação); Proposta de reprogramação do Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2014, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS; Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal- SUAS/2015.

VIII. Indicação de Conselheiros para compor a Comissão Intersetorial Permanente de Acompanhamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal.

IX. Distribuição de Processos para análise e parecer dos Conselheiros sobre inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social.

X. Encerramento

EDIJANES ROSA ARAÚJO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (tinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 49, de 16 de abril de 2015, publicada no DODF nº 77, de 22 de abril de 2015, página 41, constante do processo 0417.000.428/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 24 de maio de 2015.

SÉRGIO ROGÉRIO OSÓRIO FREITAS DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2015

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o art. 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U. O. – 27101 – Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

U.G – 310101 – Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

PARA: U. O. – 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

U.G – 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.122.6001.8517.9626 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Secretaria de Turismo - Plano Piloto.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTES
3.3.90.39	240.549,52	100

OBJETO: Descentralização para pagamento de despesas com manutenção da fonte luminosa da Torre de Televisão, junto à empresa Euroatlântica Brasil Ltda., referente aos meses de janeiro a abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta em vigor na data de sua publicação.

JAIME ARAÚJO GOES RECENAGRASSI Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal U.O. Cedente	HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA Diretor Presidente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP U.O. Favorecida
--	---

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 21 DE MAIO DE 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº. 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº. 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nos. 053.000.251/2013, 053.000.659/2012, 054.000.343/2013, 054.002.228/2011, 080.003.355/2006, 380.000.316/2011, 380.000.541/2011, 480.000.148/2014, 480.000.149/2014, 480.000.159/2014, 480.000.161/2014, 480.000.167/2014, 480.000.361/2014, 480.000.405/2013 e 480.000.845/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº. 181/2007/TCDF, não tendo sido as tomadas de contas especiais instauradas por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60(sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto para ocorrer no período de 21 a 31/05/2015, o prazo dos processos nº 147.000.140/2011 e 480.000.410/2013, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito desta Subsecretaria de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA